



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.938/2025 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.938/2025** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Mimoso do Sul, para o exercício de 2025, de acordo com o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil de reais) através das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	040001	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
		Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e	
Órgão	040	Recursos Humanos	
Função	28	Encargos Especiais	
SubFunção	843	Serviço da Dívida Interna	
Programa	0022	Encargos Especiais da Prefeitura	
Projeto/ Atividade	2.023	Administração da Dívida Com o RPPS	
Elemento Despesa	31919200000	Despesas de Exercícios Anteriores – OP – Intra Orçamentárias	2.700.00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação/ remanejamento de saldo de dotações, *superávit* financeiro e excesso de arrecadação, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL **Estado do Espírito Santo**

Art. 3º. Fica alterada a Lei Municipal do Plano Plurianual, válida para os exercícios de 2022 a 2025, incluindo-se a atividade e o programa constantes desta Lei em seus anexos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 19 de fevereiro de 2025.

Sebastião Sarte Filho
Presidente